

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.266, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Mercom Brasília Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Relator: Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCHIO

I – RELATÓRIO:

O presente projeto de decreto legislativo, oriundo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tem por objetivo aprovar ato do Poder Executivo.

A proposição aprova o ato que outorga permissão à Mercom Brasília Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a este órgão técnico proferir, conclusivamente, parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em exame, nos termos do art. 32, III, “a”, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, XII, da Constituição Federal. Por conseguinte, o projeto de decreto legislativo é a proposição adequada, seguindo o entendimento preceituado no art. 109 do Regimento Interno desta Casa.

A presente iniciativa atende ao que dispõe o § 5º do art. 220 e atende às demais exigências da Constituição Federal. Obedece, também, aos requisitos de juridicidade e às normas de técnica legislativa.

O voto é, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.266, de 2001, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala das Comissões, em de 2001.

Deputado **JOSÉ ROBERTO BATOCHIO**
Relator